

PROCESSO N°
-113/13-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-06-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12/13

Dispõe sobre outorga da Medalha "Newton Prado" ao Sr. Anizio Sebastião Pinto.

Autor: de Ver. Adenir de Jesus Pinto.

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2013.
autuo o Proj. de Decreto Legislativo nº 12/13 em frente.

Eu,

, subscrevi

DEC. LEG. N° 288



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 113113 Fls 02
09

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N° 12 /13.

Dispõe sobre outorga de “Medalha Newton Prado” ao Sr. Anízio Sebastião Pinto.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

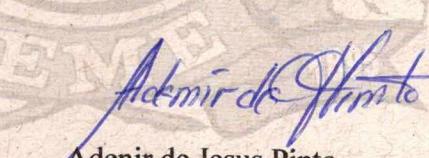
Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Anízio Sebastião Pinto, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes prestados ao nosso município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

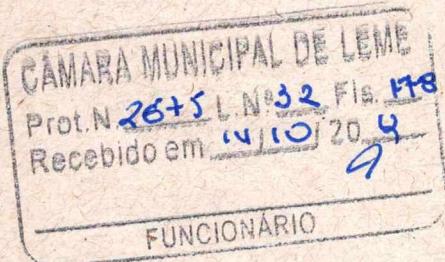
Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário

Artigo 4º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Sala das Sessões Profº. Arlindo Fávaro, em 14 de outubro de 2013.


Adenir de Jesus Pinto

Vereador



REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 113713
fls 00, do Registro de Processo nº 06.
Leme, 14 de setembro de 2013
funcionário JF



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

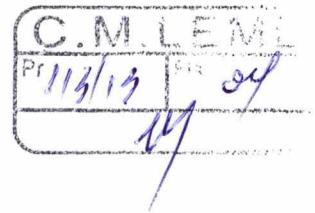
C.M.LEME
Pr 113/13 Fls 03
pj

JUSTIFICATIVA

Anizio Sebastião Pinto -

Trata-se de um Projeto que vem homenagear um cidadão lemense que muito contribuiu para o progresso do município de Leme, pois ao longo de sua vinda profissional ofereceu, e até hoje oferece, oportunidades de emprego a inúmeras pessoas. Durante todos esses anos, vem colaborando no desenvolvimento da nossa comunidade na área da construção. Além disso, prestou serviços voluntários em prol da Casa de Criança de Leme, Comunidade São Judas Tadeu e ao Comissariado de Menores de nossa querida Leme.

**Adenir de Jesus Pinto
Vereador**



Histórico

Anizio Sebastião Pinto, nascido na cidade de Leme, estado de São Paulo, no dia 12 de setembro de 1942. Filho de Sebastião Pinto e Benedita Sardinha Pinto, estudou até o 4º ano primário e em sua infância foi engraxate e ajudante de tintureiro.

Em sua adolescência, trabalhou na colheita de algodão, foi cortador de cana, e também, no Posto Barra Funda como lavador de carros e caminhões.

Aos 18 anos, iniciou a vida de motorista de caminhão fazendo fretes de madeiras.

Em 22 de dezembro de 1962, casou-se com Maria Nazareth Ratto com quem teve 4 filhos: Maria José Ap. Pinto, Anisio Cheyenne Pinto, Marcelo de Jesus Pinto e Carlos Alberto Pinto.

Atuou na profissão de motorista até 1975, quando deu início à Empresa Pinto e Fioramonte em sociedade com o Sr. Laércio Luiz Fioramonte, permanecendo por sete anos. Em 1982, a Empresa passou a se chamar MADEI-LEME Ltda, onde Anizio Sebastião Pinto se tornou o único proprietário e juntamente com sua família, conseguiu adquirir prosperidade na área de comércio de materiais para construção.

Hoje é uma pessoa realizada tanto em sua vida familiar como profissional.

Anizio S. Pinto

11/10/2013



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 113/13 Fls 05
17

Ao Expediente

14/10/2013

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(ões) de:

C.I.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 14/10/13

VISTA

Em 15 de outubro de 2013

Com vista às comissões

Funcionário m@

JUNTADA

Em 18 de 10 de 2013

agujuntada a estos autos 20

parecer

funcionario





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 113/13 Fls 06
11

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E
SAÚDE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

Autoria: Vereador Adenir de Jesus Pinto.

Dispõe sobre outorga de Medalha "Newton Prado" ao Sr. Anizio Sebastião Pinto.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13, de autoria do Ver. Adenir de Jesus Pinto, concedendo Medalha Newton Prado ao Sr. Anizio Sebastião Pinto, verificou que referido Projeto encontra-se devidamente instruído.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade na tramitação da matéria veiculada.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em

17 de outubro de 2013.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eduardo Leme da Silva

Presidente

Gilson Henrique Lani

Vice Presidente

Osvaldo Antunes da Silva

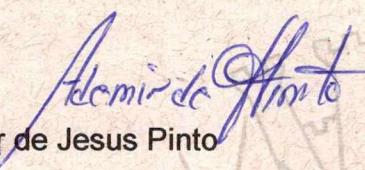
Secretário



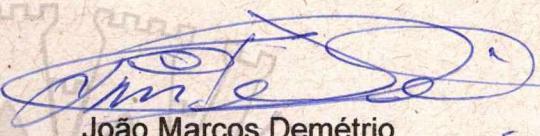
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 113/13 Fis 07
mj

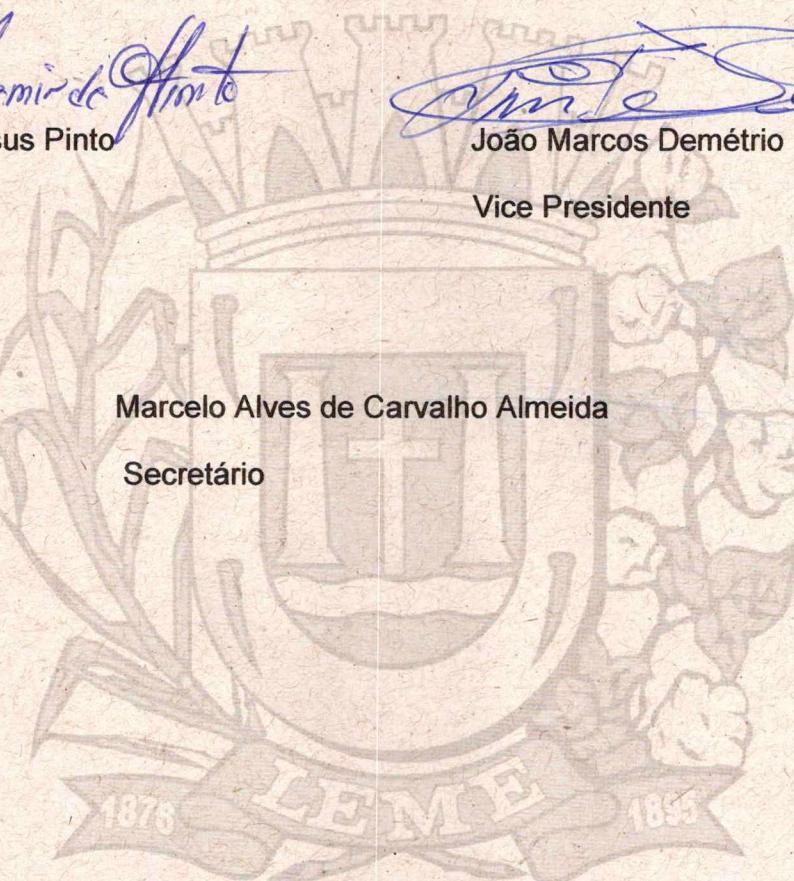
COMISSÃO DE SAÚDE, CULTURA, LAZER E TURISMO


Adenir de Jesus Pinto

Presidente


João Marcos Demétrio

Vice Presidente


Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Secretário

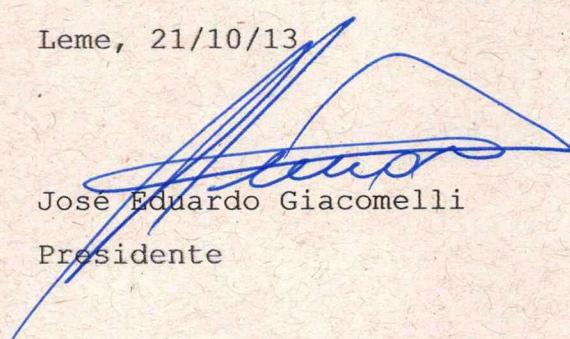
A Ordem do Dia

21/10/2013

PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13 aprovado por 16 (dezesseis)
Votos contra um em votação secreta.

Leme, 21/10/13

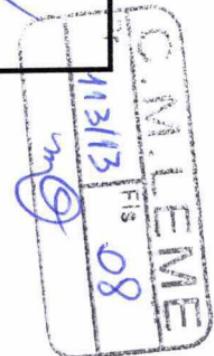

Jose Eduardo Giacomelli

Presidente

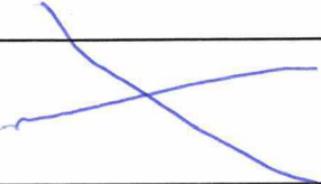
Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

~~Presidente~~

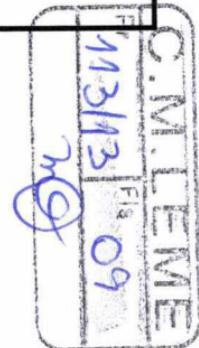


Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

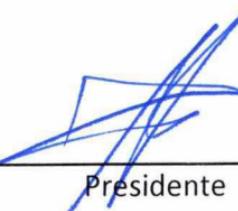


Presidente

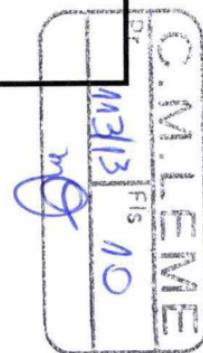


Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	



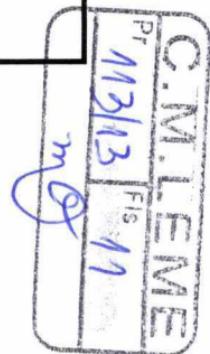
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

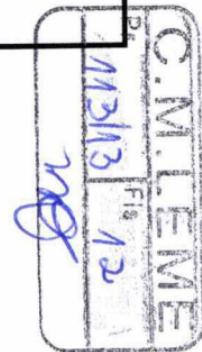

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	

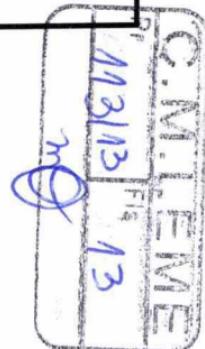
~~Presidente~~



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	

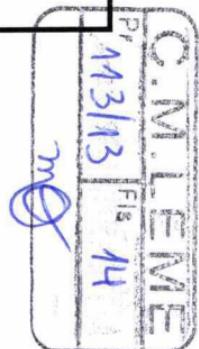
~~Presidente~~



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

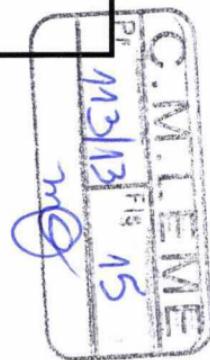

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	


Presidente

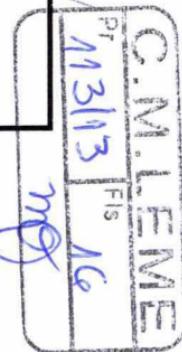


Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

~~Presidente~~

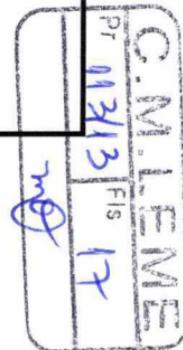


Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	



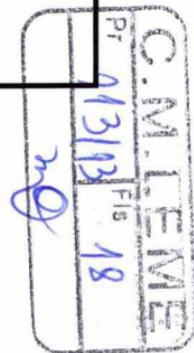
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

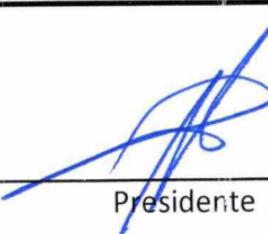
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

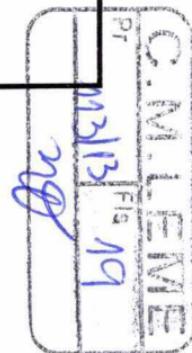
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	


Presidente

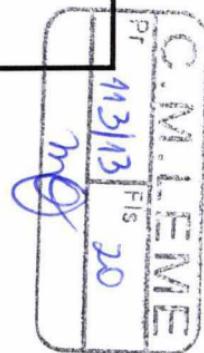


Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Presidente

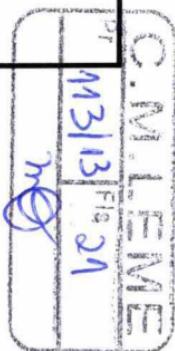


Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	<input type="checkbox"/>

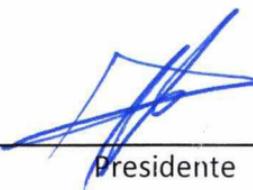
A large, hand-drawn blue 'X' mark is placed over the signature.

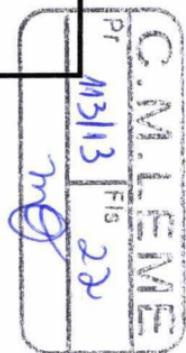
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

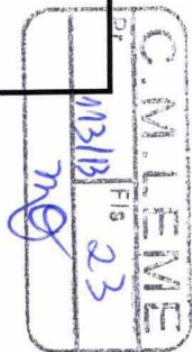

Presidente



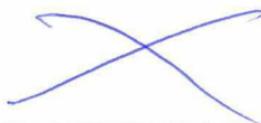
Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

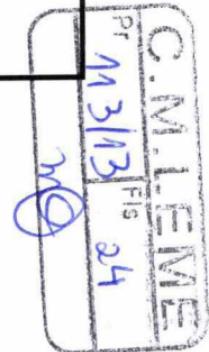

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/13

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	


Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12/13

Dispõe sobre outorga de Medalha "Newton Prado" ao
Sr. Anízio Sebastião Pinto

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

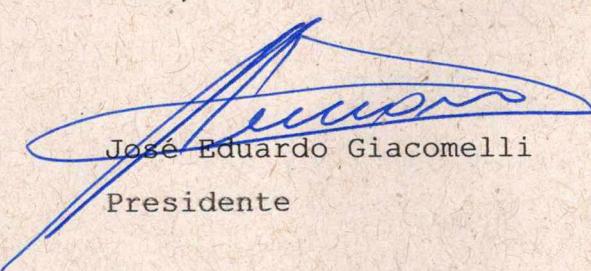
Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. **Anízio Sebastião Pinto**, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de outubro de 2.013.


José Eduardo Giacomelli

Presidente